

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 73 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Institui Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade em favor de Servidora Pública Municipal, CELIA FREIRE VITORIA GONÇALVES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII, e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 043/2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, voluntariamente, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **CELIA FREIRE VITORIA GONÇALVES**, RG nº 0399117130 e CPF nº 415.472.925-04, no cargo de **PROFESSORA CLASSE III**, Matrícula nº 1204037, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$3.928,35 (Três mil, Novecentos e Vinte e Reais e Trinta e Cinco Centavos), composto de vencimento base R\$2.534,42 (Dois mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Dois centavos), Regência de Classe 25% R\$633,61 (Seiscentos e Tinta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos) e 30% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$760,32 (Setecentos e Sessenta Reais e Trinta e Dois Centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 69 de 27 de Dezembro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**